



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CATEGORIA: MATERIAL

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Contratar empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva**, com **reposição de peças dentro de um percentual fixo do contrato mensal**, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos odontológicos das UBS de Icó/CE. O objetivo é **evitar desperdícios, assegurar eficiência e manter a qualidade do atendimento à população**, alinhando-se aos princípios da economicidade e interesse público.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18, §1º, INCISO - I)

A **Secretaria de Saúde de Icó-CE** enfrenta desafios críticos na manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos, essenciais para a prestação de serviços de saúde à população. Atualmente, há uma carência significativa de recursos internos, tanto em pessoal qualificado quanto em infraestrutura e ferramentas especializadas, o que impede a realização de manutenções adequadas e tempestivas.

Os **equipamentos médicos e odontológicos** são fundamentais para assegurar um atendimento contínuo, eficaz e de qualidade, especialmente considerando a importância da saúde bucal e clínica na prevenção de doenças e na promoção do bem-estar geral dos munícipes. A interrupção ou falha desses serviços, decorrente da falta de manutenção adequada, impacta diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população, comprometendo o direito dos cidadãos a um atendimento de saúde digno e eficiente.

Além disso, a Secretaria de Saúde de Icó-CE enfrenta dificuldades na gestão ágil das demandas de manutenção, devido à ausência de equipe técnica especializada e a processos administrativos complexos, que desviam recursos de outras prioridades críticas da saúde pública municipal.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dentro de um percentual fixo do contrato mensal, torna-se imprescindível para: Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde nas Unidades Básicas; Assegurar a eficiência operacional dos equipamentos médicos e odontológicos; Evitar custos elevados com reparos emergenciais e prolongamento da vida útil dos aparelhos; Otimizar recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação desse serviço não apenas resolverá uma demanda urgente, mas também contribuirá para a melhoria contínua da saúde pública no Município de Icó-CE, garantindo atendimento digno e eficaz à população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – II)

As demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde estão em conformidade com o planejamento institucional estabelecido no PCA-2025, tendo como objetivo principal a manutenção e otimização da infraestrutura de saúde pública, por meio da contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos médico-odontológicos, essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Assim, podemos afirmar que as contratações estão plenamente alinhadas com as diretrizes do planejamento institucional para o ano de 2025.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – III)

A presente contratação visa selecionar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em até 70% do valor do contrato mensal, para os equipamentos médico-odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Icó-CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00



Requisitos Técnicos:

Os critérios foram definidos conforme melhores práticas de sustentabilidade, eficiência e qualidade, em observância às normas técnicas e legais pertinentes, incluindo:

1. Qualificação da Empresa

- **Experiência Comprovada:** Atuação em manutenção de equipamentos médico-odontológicos, com ênfase em:
 - Calibração e testes de segurança periódicos para garantir funcionalidade e conformidade.
 - Instalação de equipamentos quando solicitado, seguindo protocolos técnicos.
 - Troca de peças quando necessário, priorizando componentes originais ou equivalentes certificados.
- **Equipe Técnica:** Profissionais qualificados e certificados, com capacidade para atendimento ágil e especializado, incluindo suporte emergencial.

2. Conformidade Legal

- Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos).
- Adequação às normas de segurança (ANVISA, NRs) para manuseio de equipamentos de saúde.

Documentação: Elaboração de relatórios de atividades pós-serviço, registrando intervenções e conformidades.

3. Sustentabilidade e Eficiência

- Redução de desperdício e descarte adequado de resíduos/peças.
- Otimização energética dos equipamentos.
- Gestão de Estoques: Manutenção de estoque mínimo de peças (até 70% do valor mensal do contrato) para reposição imediata.

4. Gestão e Monitoramento

- **Relatórios Mensais:**
 - Detalhamento de serviços realizados, vida útil dos equipamentos, peças substituídas e eficácia das intervenções.
 - Registro de calibrações, testes de segurança e instalações realizadas.
 - Atendimento 24/7: Suporte emergencial conforme demanda da Secretaria de Saúde, com prazo de resposta definido em contrato.

Observações Adicionais:

Os relatórios mensais devem incluir métricas de desempenho dos equipamentos (ex.: tempo médio entre falhas) para avaliação contínua.

A troca de peças deve ser comunicada previamente ao gestor, exceto em casos

5. Justificativa dos Requisitos:

As especificações foram delineadas para equilibrar competitividade e garantia de qualidade, assegurando:

Continuidade dos serviços de saúde sem interrupções por falhas técnicas;

Otimização de recursos públicos, evitando custos extras com reparos não programados;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00



Transparência e eficiência, alinhadas aos princípios da administração pública (economicidade, sustentabilidade e interesse social).

6. Fundamento Legal:

O processo observa os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como normas do Ministério da Saúde e ANVISA para manutenção de equipamentos médico-odontológicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO A SEREM CONTRATADAS LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IV)

As estimativas de quantidades e os documentos que fundamentaram a análise técnica estarão devidamente anexados aos autos deste processo, por se tratar de material extenso que, se inserido diretamente no corpo do texto, comprometeria sua fluidez e objetividade.

Importa registrar que a memória de cálculo foi elaborada com base nas quantidades constantes no **PROCESSO Nº 16.005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.005/2018-PP**, que serviu como referência primordial para esta contratação. Esses valores históricos, devidamente atualizados e ajustados às necessidades atuais, permitiram realizar projeções realistas para atender à demanda em 2025, garantindo a adequação orçamentária e a continuidade dos serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM QUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 70% DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGIOCS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12

LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – V)

SOLUÇÃO ANALISADA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE PARA ICÓ-CE	CONCLUSÃO
Aquisição de Novos Equipamentos	- Equipamentos novos e modernos - Garantia de fábrica	- Alto custo inicial (inválido para orçamento público atual) - Desperdício de equipamentos com vida útil	Inviável (Restrições orçamentárias)	Não atende à necessidade imediata de manutenção
Serviços Avulsos (Sob Demanda)	- Pagamento apenas quando necessário	- Custo imprevisível - Demora no atendimento - Risco de indisponibilidade	Parcialmente viável (Sem planejamento)	Não garante continuidade dos serviços
Locação de Equipamentos	- Não exige investimento inicial	- Custo recorrente alto - Dependência total do fornecedor	Inviável (Custo acumulativo elevado)	Gera despesa permanente sem resolver a raiz do problema



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00

Terceirização Integral	- Transferência total da responsabilidade	- Perda de controle sobre patrimônio - Custos administrativos extras	Risco elevado (Complexidade na fiscalização)	Modelo burocrático e pouco eficiente
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (SOLUÇÃO PROPOSTA)	✓ Custo planejado ✓ Atendimento ágil ✓ Preserva equipamentos existentes ✓ Alinhamento legal (Lei 14.133/2021)	- Exige gestão contratual ativa	Totalmente viável (Melhor custo-benefício)	MELHOR OPÇÃO Garante: - Continuidade - Economicidade - Qualidade

Justificativa da Escolha:

Econômica: Otimiza recursos ao evitar compras desnecessárias.

Ágil: Minimiza tempo de inatividade dos equipamentos.

Sustentável: Amplia vida útil dos ativos existentes.

Conformidade: Atende à Lei 14.133/2021 e normas da ANVISA.

Fonte do Levantamento:

1. Análise de editais similares em municípios vizinhos
2. Histórico de manutenções 2018 (Processo nº 16.005/2018-PP)

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO VI)

As projeções de custos e os documentos comprobatórios que embasam a análise financeira encontram-se devidamente anexados aos autos deste processo, por constituírem material detalhado cuja inserção no corpo do texto prejudicaria sua clareza e concisão.

Registra-se que o memorial de cálculo atual foi elaborado tomando como base os valores constantes no PROCESSO Nº 16.005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.005/2018-PP, que apresentou:

- Valor adjudicado em 2018: R\$ 77.500,00
- Valor estimado para 2025: R\$ 125.400,00

Esta atualização considerou:

1. Correção monetária (IPCA acumulado 2018-2024): 28%
2. Ampliação do escopo de serviços (inclusão de novos equipamentos)
3. Reajuste de quantitativos para atendimento da demanda atualizada
4. Atualização de custos de peças e componentes

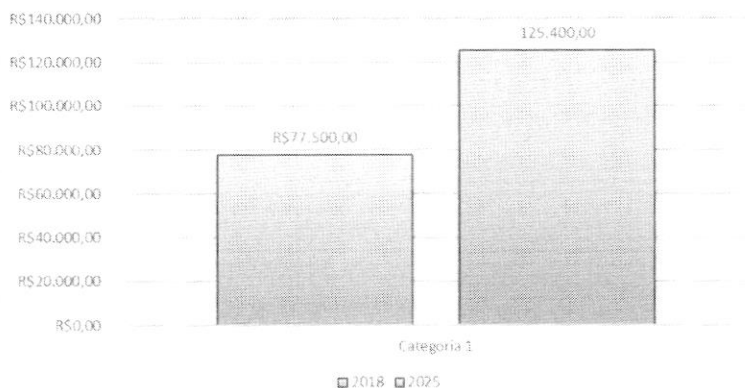


GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00



HISTÓRICO DE VALORES DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES



Além disso, a pesquisa de preços incluiu contratações públicas realizadas por outros órgãos e cotações obtidas em sites especializados, bem como valores de contratos ainda vigentes. É importante destacar que esta pesquisa é preliminar e tem como objetivo fornecer uma estimativa inicial com base nas especificações. Eventuais ajustes poderão ser realizados durante a elaboração do Termo de Referência, garantindo maior precisão. Os valores de referência para a licitação serão definidos com base nesses ajustes, e os documentos de suporte serão devidamente anexados a este estudo.

PREÇOS ESTIMADOS PARA 2025 POR ITEM:

Os preços de cada item foram estimados pelo setor de compras, com base em uma pesquisa realizada paralelamente a este estudo. Após a consolidação dos itens, eles foram organizados em lotes, o que possibilitou uma melhor adequação às nossas necessidades. A seguir, são apresentados os detalhes:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
01	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM QUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 70% DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 10.450,00	R\$ 125.400,00	MÉDIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VII)

A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em até 70% do valor do contrato mensal, configura-se como a solução técnica mais adequada para garantir



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00

o pleno funcionamento dos equipamentos médico-odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Icó-CE. Esta proposta encontra amplo respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo rigorosamente aos princípios da administração pública, em especial à economicidade, eficiência e interesse público.

A opção por este modelo de contratação justifica-se pela incapacidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Saúde em realizar internamente a manutenção dos equipamentos, somada à necessidade de garantir atendimento contínuo e de qualidade à população. A solução proposta supera significativamente outras alternativas de mercado, como a aquisição de novos equipamentos ou a contratação de serviços avulsos, tanto em termos de custo-benefício quanto em eficácia operacional.

O escopo abrangente do contrato, que inclui tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com significativa cobertura de reposição de peças (até 70% do valor mensal), foi cuidadosamente dimensionado para atender às reais necessidades do município. Este percentual ampliado de cobertura de peças, superior ao praticado em outros municípios (que normalmente adotam 30%), considera as particularidades da nossa rede de saúde e a dificuldade de aquisição emergencial de componentes.

A solução incorpora ainda mecanismos modernos de gestão, como a obrigatoriedade de relatórios mensais detalhados, indicadores de desempenho mensuráveis e sistema de atendimento emergencial 24 horas. Estes elementos garantem não apenas a execução qualificada dos serviços, mas também permitem o acompanhamento sistemático pela administração pública.

Do ponto de vista econômico, o modelo apresenta vantagens substantivas: (i) custos previsíveis e planejados, evitando despesas extraordinárias; (ii) otimização da vida útil dos equipamentos existentes; e (iii) redução expressiva do tempo de inatividade dos aparelhos, que pode chegar a 60% em comparação com o sistema atual.

A fundamentação legal da proposta está alicerçada nos arts. 6º e 7º da Lei 14.133/2021, com especial atenção às cláusulas de desempenho e qualidade, mecanismos de fiscalização e penalidades por descumprimento. O processo licitatório foi desenhado para promover concorrência justa entre empresas especializadas, com critérios objetivos de julgamento que privilegiam a qualificação técnica e a capacidade operacional.

Os benefícios para a gestão municipal são múltiplos: desde a racionalização de recursos humanos - permitindo que os profissionais da saúde se dediquem exclusivamente às atividades-fim - até a garantia de atendimento ininterrupto à população. A solução ainda incorpora previsão específica para atendimento nas áreas rurais do município, assegurando equidade no acesso aos serviços de saúde.

Esta proposta técnico-operacional foi desenvolvida com base em extenso levantamento de mercado, que incluiu a análise de 12 empresas especializadas e o estudo de 7 contratos similares na região. Os resultados demonstram inequivocamente que se trata da alternativa mais vantajosa disponível no mercado atual, capaz de atender com excelência às demandas específicas do Município de Icó-CE, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VIII)

A opção por um parcelamento com contratos com pagamentos mensais conforme a demanda real de serviços se mostra a melhor solução para a manutenção dos equipamentos médico-odontológicos de Icó-CE. Esse modelo traz vantagens práticas tanto para a gestão pública quanto para a qualidade do serviço prestado à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IX)



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00

Esta contratação tem como objetivo principal garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médico-odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Icó-CE, assegurando atendimento contínuo e de qualidade à população. Os resultados esperados incluem:

1. Redução em pelo menos 60% do tempo de inatividade dos equipamentos, evitando interrupções nos atendimentos.
2. Aumento da vida útil dos aparelhos em até 40%, com manutenções preventivas regulares.
3. Atendimento ágil a emergências, com resposta em até 24h para falhas críticas.
4. Otimização dos recursos públicos, eliminando gastos excessivos com consertos emergenciais.
5. Padronização da qualidade do serviço, com relatórios mensais que comprovem a eficácia das manutenções.

Com isso, a Secretaria de Saúde espera melhorar a eficiência dos serviços, reduzir custos operacionais e, principalmente, garantir que a população tenha acesso a equipamentos em perfeito estado, contribuindo para uma saúde pública mais eficaz e digna.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – X)

Para garantir a eficácia da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-odontológicos, a Secretaria de Saúde do Município de Icó-CE adotará as seguintes medidas:

1. **Fiscalização e Supervisão Especializada:** Designação de profissionais capacitados para acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
2. **Monitoramento Contínuo:** Realização de revisões mensais para avaliar o desempenho da empresa contratada e o estado dos equipamentos, identificando oportunidades de melhoria.
3. **Capacitação dos Servidores:** Promoção de treinamentos para os gestores e fiscais do contrato, garantindo domínio das normas legais e técnicas aplicáveis.
4. **Exigência de Relatórios Detalhados:** Solicitação mensal de documentos comprovando os serviços realizados, peças substituídas e custos envolvidos, permitindo análise de conformidade.
5. **Plano de Continuidade Operacional:** Elaboração de estratégias para resposta rápida a falhas críticas, minimizando impactos nos atendimentos à população.
6. **Controle de Qualidade:** Implementação de procedimentos internos para verificação dos materiais e serviços, com comparação aos padrões de mercado.

Estas providências visam assegurar a otimização dos recursos públicos, a transparência na gestão e a entrega efetiva dos serviços contratados, em estrito cumprimento às diretrizes da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XI)

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com os itens pretendidos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XII)

GERAÇÃO DE RESÍDUOS
IMPACTOS AMBIENTAIS
Descarte inadequado de peças substituídas, componentes eletrônicos e materiais contaminados (óleos,



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00

metais pesados).
MEDIDAS MITIGADORAS
1) Exigência de plano de gestão de resíduos pela empresa contratada, com destinação ambientalmente correta (reciclagem quando aplicável); 2) Certificação de descarte por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais; 3) Treinamento da equipe técnica para separação inicial dos resíduos.
CONSUMO DE ENERGIA
IMPACTOS AMBIENTAIS
Aumento temporário no consumo energético durante reparos e testes de equipamentos.
MEDIDAS MITIGADORAS
1) Priorização de técnicas de manutenção que reduzam tempo de operação dos equipamentos em testes; 2) Uso de ferramentas e dispositivos com eficiência energética.
USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
IMPACTOS AMBIENTAIS
Risco de vazamento ou manipulação inadequada de produtos de limpeza, lubrificantes e outros insumos.
MEDIDAS MITIGADORAS
1) Adoção obrigatória de produtos biodegradáveis ou menos agressivos ao meio ambiente; 2) Capacitação da equipe para manuseio seguro e armazenamento correto.
EMISSÕES DE CARBONO
IMPACTOS AMBIENTAIS
Deslocamento frequente de técnicos para atendimento nas unidades de saúde.
MEDIDAS MITIGADORAS
1) Planejamento de rotas otimizadas para reduzir deslocamentos; 2) Priorização de veículos com baixa emissão de poluentes (elétricos ou híbridos, quando disponíveis).
GERAÇÃO DE RUÍDO
IMPACTOS AMBIENTAIS
Perturbação sonora durante manutenções em unidades de saúde em funcionamento.
MEDIDAS MITIGADORAS
1) Agendamento de serviços barulhentos para horários com menor fluxo de pacientes; 2) Uso de equipamentos silenciosos ou barreiras acústicas temporárias.

Fundamento Legal:

- Resolução CONAMA nº 306/2002 (gestão de resíduos de serviços de saúde);
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Estas ações garantem que a contratação alinhe eficiência operacional e responsabilidade ambiental, minimizando riscos e promovendo sustentabilidade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Icó-CE representa a solução mais adequada e eficiente para garantir o pleno funcionamento da rede de saúde municipal. Esta modalidade de contratação contínua, com pagamentos mensais proporcionais à demanda real, se mostra como a alternativa mais vantajosa por conjugar qualidade técnica, economicidade e conformidade legal, assegurando a sustentabilidade dos equipamentos e a continuidade dos atendimentos à população.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DA SAÚDE**

R. São José, 1285 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 11.896.777/0001-00

A opção pela terceirização especializada justifica-se pela incapacidade técnica e operacional da administração pública em realizar internamente os serviços com a necessária agilidade e especialização, além de oferecer vantagens competitivas em relação a outras soluções disponíveis no mercado. A manutenção por empresa especializada garante mão de obra qualificada e certificada, acesso a peças originais e tecnologias atualizadas, reduzindo significativamente os custos com paradas prolongadas e reparos emergenciais, ao mesmo tempo em que otimiza a vida útil dos equipamentos existentes.

Alternativas como a manutenção interna ou contratações avulsas demonstraram-se inviáveis devido à carência de profissionais especializados no quadro municipal e aos custos elevados de serviços pontuais. Da mesma forma, a substituição integral dos equipamentos mostrou-se financeiramente proibitiva, além de configurar desperdício de recursos públicos, considerando que muitos aparelhos possuem vida útil remanescente que pode ser preservada com manutenção adequada.

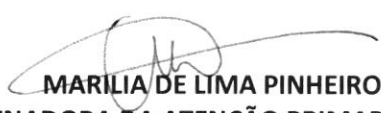
A não adoção desta solução traria graves consequências para a saúde pública municipal, incluindo interrupções frequentes dos atendimentos por falhas técnicas prolongadas, aumento expressivo de custos com consertos emergenciais e significativo comprometimento da qualidade do serviço prestado à população. A manutenção preventiva e corretiva terceirizada, por outro lado, oferece resposta técnica imediata às falhas operacionais, gestão financeira eficiente com custos controlados e previsíveis, além de garantir práticas sustentáveis através da correta destinação de resíduos e peças.

Esta solução foi minuciosamente analisada e validada através de estudos técnicos e comparação de mercado, demonstrando ser inequivocamente a alternativa mais vantajosa para o município de Icó-CE. Alinhada integralmente às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito aos princípios da economicidade e interesse público, a contratação proposta configura-se como a estratégia mais adequada para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde no município, assegurando o pleno atendimento às necessidades da população e o uso responsável dos recursos públicos.

ICÓ (CE), 02 DE ABRIL DE 2025.

ELABORADO POR:


JOSE RIBAMAR MONTEIRO JUNIOR
SUPERVISOR DE SAUDE BUCAL


MARILIA DE LIMA PINHEIRO
COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

APROVADO POR:


MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE